

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.413)

LEI Nº 3.550, DE 22 DE MAIO DE 1990

Altera a Lei 3.334/88, para determinar explicitação, nos editais de concursos públicos, da reserva legal de vagas para deficientes físicos.

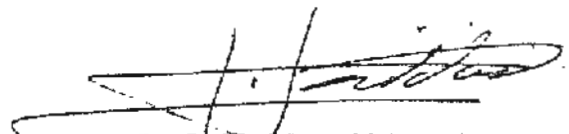
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 10 de abril de 1990, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.334, de 9 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido deste parágrafo, convertido em § 1º o atual parágrafo único:

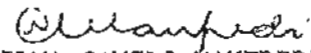
"§ 2º Os editais dos concursos públicos explicitarão o percentual referido no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa (22.05.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa (22.05.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ns